



EMENDA Nº
(MEDIDA PROVISÓRIA Nº 621, DE 2013)

Institui o Programa Mais Médicos e dá outras providências.

EMENDA Nº

O art. 7º da Medida Provisória nº 621, de 9 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Fica instituído, no âmbito do Programa Mais Médicos, o Projeto Mais Médicos para o Brasil, que será oferecido aos médicos formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diploma revalidado no País.

Ficam suprimidos os incisos I e II do art. 7º, o § 1º, incisos I, II e III e o § 2º, incisos I e II do art. 7º da Medida Provisória nº 621, de 9 de julho de 2013;

O § 3º do art. 7º da Medida Provisória nº 621, de 9 de julho de 2013, passa a vigorar como parágrafo único;

Ficam suprimidos o § 1º e incisos I, II e III do art. 9º; o § 2º do art. 9º, o art. 10º e seus §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º da Medida Provisória nº 621, de 9 de julho de 2013, renumerando-se os demais;

Ficam suprimidos o art. 12 e seus §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Medida Provisória nº 621, de 9 de julho de 2013, renumerando-se os demais;

Fica suprimido o parágrafo único e seus incisos I e II do art. 14 da Medida Provisória nº 621, de 9 de julho de 2013;

Ficam suprimidos os §§ 3º e 4º do art. 15 da Medida Provisória nº 621, de 9 de julho de 2013.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 20/07/2013 às 17:16
Gigliola Ansiliero, Mat. 257129



JUSTIFICATIVA

O Programa Mais Médicos para o Brasil, lançado no último dia 8 de julho pelo Governo Federal e instituído pela Medida Provisória nº 621, prevê, entre outros pontos a vinda de médicos estrangeiros para atenderem a população mais carente, usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, sem a aprovação no exame Revalida.

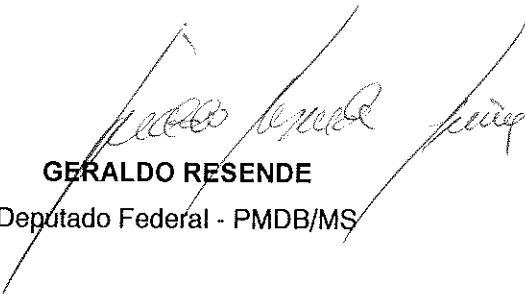
A vinda de médicos estrangeiros sem aprovação no Revalida é uma medida paliativa e reflete a falta de sensibilidade do Governo Federal com a real situação da Saúde Pública Brasileira.

A medida comprometerá a qualidade do atendimento nos serviços de saúde e, em última análise, exporá a parcela mais carente e vulnerável da nossa população aos riscos decorrentes do atendimento de profissionais mal formados e desqualificados.

Além disso, criará em nosso país duas categorias de profissionais médicos, além de segmentar a população do interior e das periferias como cidadãos de segunda classe, por merecerem profissionais ilegais, temporários e sem a devida comprovação de suas competências.

A emenda sugerida tenta evitar a vinda desses médicos sem a qualificação necessária ao bom atendimento da população brasileira.

Sala das Sessões, em 10 de julho de 2013.



GERALDO RESENDE
Deputado Federal - PMDB/MS